

ANEXO H

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO

O estudante que ingressa na Educação superior pode necessitar, segundo suas diferenças individuais, de revisões de conteúdos aos quais não teve pleno acesso ou oportunidade de estudo na Educação Básica. Nesta perspectiva, os conteúdos/abordagens curriculares dos cursos de graduação da Faculdade Alfredo Nasser estão estruturados de modo a contemplarem, em sua organização e dinamização, as diversidades cognitivas dos discentes. Deste modo, o Programa de Nivelamento da Faculdade Alfredo Nasser consistirá na oferta de cursos gratuitos aos alunos em nível de graduação.

Portaria n.º 39 DG

Aparecida de Goiânia, 01 de agosto de 2011.

Homologa adequações no Regulamento do Programa de Nivelamento.

O Diretor Geral da Faculdade Alfredo Nasser, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer favorável dos membros da Diretoria, resolve que:

DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E GESTÃO

Art. 1º A Faculdade Alfredo Nasser promoverá, gratuitamente, por meio da Diretoria Acadêmica, cursos de Nivelamento em Português, Metodologia do Trabalho Científico, Informática, Matemática, e outros que atendam, preferencialmente, aos alunos dos primeiros períodos dos cursos de graduação.

Art. 2º O Programa de Nivelamento define-se na oferta de cursos, com foco em revisões de conteúdos da Educação Básica, dos quais depende o desenvolvimento de disciplinas dos cursos de graduação.

Art. 3º A gestão do programa de nivelamento é da competência da Diretoria Acadêmica, em parceria com o Centro de línguas e as Coordenações dos cursos de graduação.

Art. 4º A Diretoria Acadêmica divulgará, no início de cada semestre letivo, a oferta dos cursos, fará o controle das inscrições, diários de frequência dos alunos e a orientação dos docentes indicados pelas coordenações de cursos para ministrar as aulas.

Art. 5º Os índices de desempenho dos estudantes na prova de ingresso à Educação Superior e nos instrumentos de avaliação dos primeiros períodos dos cursos de graduação constituem indicadores de suas necessidades de participar de cursos de Nivelamento.

§ 1º. Compete aos professores dos cursos de graduação diagnosticar as necessidades dos alunos, conscientizá-los destas e encaminhá-los ao coordenador do curso, que os orientará a participar de determinado curso de Nivelamento, até 30 dias transcorridos do início do semestre letivo.

§ 2º. As fichas de inscrições aos cursos de Nivelamento serão preenchidas, de forma espontânea, pelos alunos, junto às coordenações dos cursos de graduação e encaminhadas à Diretoria Acadêmica, até 30 dias transcorridos do início do semestre letivo.

Art. 6º São objetivos do Programa de Nivelamento:

- I. promover a dinamização do aprendizado de conteúdos de disciplinas dos cursos de graduação, sob a perspectiva da inclusão social; e,
- II. contribuir para que os alunos de graduação concluam seus cursos com mais qualidade.

DO CALENDÁRIO, CONTEÚDOS, METODOLOGIAS E RECURSOS DIDÁTICOS

Art. 7º As aulas, constantes de calendário e horários próprios a cada curso, ocorrerão no decorrer da semana, do segundo ao último mês de aula do semestre.

Art. 8º Os professores serão orientados pela Diretoria Acadêmica e coordenações de cursos de graduação para a elaboração do plano de ensino, o qual constará das seguintes informações: disciplina; carga horária, dias e horários de aula; docente responsável; ementa; objetivos; conteúdos; metodologia; recursos didáticos; avaliação; e, bibliografia.

Art. 9º A Diretoria Acadêmica selecionará os monitores dos cursos de graduação, indicados pelos respectivos coordenadores para colaborarem com os professores dos cursos oferecidos.

DA AVALIAÇÃO

Art. 10 A avaliação do Programa ocorrerá de modo direto, por meio de exercícios e provas avaliativas do desempenho do estudante, no decorrer do processo ensino-aprendizagem nos cursos oferecidos e, de modo indireto, por meio da averiguação de frequência e desempenho do estudante nas respectivas disciplinas dos cursos de graduação, expressas em seus boletins semestrais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 O aluno de qualquer curso de nivelamento terá:

- I. a responsabilidade pelo custo do material didático que utilizar durante o curso.
- II. o direito de solicitar certificação de participação no curso, se sua frequência às aulas for igual ou superior a setenta e cinco por cento e a média final de aproveitamento for igual ou superior a cinco, na escala de zero a dez.

Art. 12 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PROF. ALCIDES RIBEIRO FILHO
Diretor Geral